



CÂMARA DOS DEPUTADOS.

COMISSÃO DE TRABALHO PROJETO DE LEI 733/2025 (Do Sr. Leur Lomanto Júnior)

Dispõe sobre o Sistema Portuário Brasileiro, regula a exploração dos portos, as atividades de operação portuária, o trabalho portuário e dá outras providências.

Apresentação: 23/04/2025 10:31:42:543 - CTRAB
EMC 343/2025 CTRAB => PL 733/2025

EMC n.343/2025

EMENDA MODIFICATIVA

Modificar a redação do §4º, do Art.104, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 4º Para os fins desta lei, considera-se multifuncionalidade a aptidão do trabalhador portuário, após processo de capacitação e certificação, para exercer múltiplas funções no âmbito das atividades portuárias, incluindo aquelas distintas de sua função de origem.

JUSTIFICATIVA

A inclusão do § 4º na presente lei, definindo multifuncionalidade como a aptidão do trabalhador portuário para exercer múltiplas funções após processo de capacitação e certificação, é essencial para modernizar e aprimorar as práticas no setor portuário. A justificativa para essa redação é sustentada pelos seguintes pontos:

Reconhecimento da Versatilidade Profissional

Essa definição valoriza e regulamenta a possibilidade de o trabalhador portuário, após treinamento adequado, desempenhar funções variadas, permitindo maior eficiência e adaptabilidade às demandas operacionais dos portos;

Garantia de Qualificação e Segurança

Ao vincular a multifuncionalidade à capacitação e certificação, o dispositivo assegura que os trabalhadores estejam devidamente preparados para exercer funções diferentes com competência e segurança, reduzindo riscos operacionais;

Promoção da Competitividade Portuária

A multifuncionalidade fortalece a produtividade no setor portuário ao permitir que os trabalhadores sejam alocados conforme as necessidades específicas das operações, adaptando-se a exigências diversas e promovendo maior agilidade nos processos;

Sustentação Legal de Práticas Modernas

O conceito de multifuncionalidade reflete uma realidade já vivenciada em muitos portos, que buscam otimizar recursos humanos e tecnológicos. Formalizar essa prática na legislação proporciona maior segurança jurídica e padronização das atividades;

Melhoria da Gestão de Recursos Humanos

A multifuncionalidade reduz custos operacionais e melhora a alocação de mão de obra, permitindo um aproveitamento mais inteligente e eficiente dos profissionais disponíveis.



* C D 2 5 7 3 3 6 9 0 8 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS.

A redação proposta reforça a importância de capacitar e certificar os trabalhadores portuários, promovendo uma abordagem responsável e moderna que beneficia tanto os trabalhadores quanto as empresas e operadores envolvidos.

Sala da Comissão, 22 de abril de 2025

Deputado ALEXANDRE LINDENMEYER
PT RS

Apresentação: 23/04/2025 10:31:42-543 - CTRAB
EMC 343/2025 CTRAB => PL 733/2025
EMC n.343/2025



* C D 2 2 5 7 3 3 6 9 0 8 5 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257336908500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alexandre Lindenmeyer